



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.441, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.331/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera artigo 3º da Lei Municipal nº 3.331, de 29 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

“Art.3º Pela locação o município pagará mensalmente o valor de R\$ 3.795,00(três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único: Havendo a renovação do contrato, após doze meses o valor será corrigido pelo índice oficial do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração